



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001

**CONTRATO – FIRMADO EM ABRIL/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2022

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES

**OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO (INSUMOS HOSPITALARES – LOTE 003) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA/BA., ORIUNDA DA ATA DA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

- **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Av. Santiago de compostela, s/n, Parque Bela Vista - Salvador- BA – CEP nº 40.279.150, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32

- **CONTRATO Nº 0145/2022** NO VALOR DE R\$ 49.998,51

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/21: 27/04/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **26/04/2022**

VIGÊNCIA: **31/12/2022**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação orçamentária:				
Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:	Valor
Sec. De Saúde	02 - 014	2068-2099-2054	33.90.30	49.998,51

**SIGA**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

002

**MEMORANDO INTERNO**

Ao Ilmº Sr.  
**Higo Moura Medeiros**  
M.D Prefeito Municipal  
Nesta

Teofilândia - Ba, 18 de Abril de 2022

Ilmº Sr. Prefeito

Ao cumprimenta-lo cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, a formalização de contratos oriundos da ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 013/2021 cujo objeto e o fornecimento parcelado de material penso (insumos hospitalares - LOTE 003) para atender a Secretaria de Saúde, no Município de Teofilândia/BA, para atender as necessidades das secretarias municipal de Saúde e o sistema publico de saúde municipal, junto a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Av. Santiago de compostela, s/n, Parque Bela Vista - Salvador- BA - CEP nº 40.279.150, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32.

Tal contratação se faz necessário para garantir o fornecimento de insumos hospitalares (material penso) a serem utilizados diariamente no hospital municipal e demais unidades básicas de saúde deste município, evitando assim a realização de uma nova licitação o que trará uma economia processual e financeira tendo em vista os valores permanecerem os mesmos já registrados.

A presente solicitação se faz necessário haja visto que a citada ata de registro de preço terá sua vigência expirada no próximo dia 27/04/2022 e a mesma dispõe de saldos suficientes para atender as demandas. A contratação se dará ATE 31/12/2022. Na oportunidade informamos que tal procedimento está previsto no inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar que o recurso para pagamento da referida despesa correrão pela fonte própria e vinculada, conforme conste na ordem de serviços. Em anexo os valores a serem contratados apenas para a Secretaria M. de Educação e Cultura

Certo de sermos atendidos, desde já agradeço a atenção.

**Vaneide Oliveira Santos Moura**  
Secretária de Administração e Finanças,  
Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços Municipais



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

003

Anexo - SALDO EXISTENTE

LOTE 04 - INSUMOS HOSPITALARES/ CAF						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	VL UNIT	VL TOTAL	QTD SALDO
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS	ASFER	UND	8,11	770,45	95
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	GL	3,50	665,00	190
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1LITRO	FLAMAGEL	LT	11,05	1.812,20	164
4	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% LITROS	FLAMAGEL	LT	8,29	2.487,00	300
5	ÁLCOOL IODADO 1 LITRO	RIOQUIMICA	LT	17,58	5.274,00	300
6	ÁLCOOL SIMPLES 70% 1 LITRO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	LT	6,45	11.610,00	1800
7	ETER ETILICO 35% 1 LITRO	VIC PHARMA	LT	29,37	11.571,78	394
8	FORMOL, FORMALDEÍDO 10%	QEEL	LT	17,52	70,08	4
9	GEL CONDUTRO INCOLOR PARA ULTRASSON - 5 LITROS	CARBOGEL	LT	19,18	95,90	5
10	GLUTARALDEIDO ESTERILIZANTE 5 LITROS	RIOQUIMICA	GL	73,05	365,25	5
11	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS	IODONTOSUL	GL	6,80	340,00	50
12	LUGOL 5% 1 LITRO	NEWPROV	LT	192,86	3.857,20	20
13	POVIDINE DEGERMANTE (PVPI) 10% 1 LITRO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	LT	17,67	4.558,86	258
14	POVIDINE TÓPICO 10% IODOPOLIVIDONA 1 LITRO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	LT	15,89	4.194,96	264
15	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO FRASCO COM 1000ML	RIOQUIMICA	LT	18,23	510,44	28
16	VASELINA LIQUIDA 100% GRAU FARMACÊUTICO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	FR	3,26	293,40	90
17	VASELINA SÓLIDA POTE 500 GRAMAS	RIOQUIMICA	FR	18,79	1.521,99	81

49.998,51



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

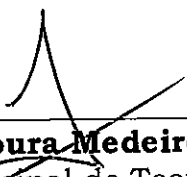
004

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

Autorizo à Secretária de Administração e Finanças, sendo o órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preço nº 013/2021**, assinada em 27/04/2021, à convocar a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Av. Santiago de compostela, s/n, Parque Bela Vista - Salvador-BA - CEP nº 40.279.150, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, Tel. (71) 3021-5950 - e-mail [md.hospitalar@outlook.com](mailto:md.hospitalar@outlook.com) neste ato representada pelo Sr Marlon Marcos Arruda Araujo portador da carteira de identidade RG nº 1133668330 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 044.648.675-29, para, sendo de seu interesse, firmar contratos com os fundos e CNPJ próprios, nas quantidades e no mesmo valor que encontra-se registrada na referida ata pelo período até 31/12/2022, caso seja recusado que proceda a abertura de um processo de contratação direta.

Na forma da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL TEOFILÂNDIA - BAHIA, 20 DE  
ABRIL DE 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Higo Moura Medeiros**  
Prefeito Municipal de Teofilândia



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

005

**COMUNICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO.**

**A empresa: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Av. Santiago de compostela, s/n, Parque Bela Vista - Salvador- BA - CEP nº 40.279.150, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, Tel. (71) 3021-5950 - e-mail [md.hospitalar@outlook.com](mailto:md.hospitalar@outlook.com) neste ato representada pelo Sr Marlon Marcos Arruda Araujo portador da carteira de identidade RG nº 1133668330 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 044.648.675-29

**Referente a formalização de contratos oriundos da Ata de Registro de Preço nº 013/2021**

Teofilândia - Ba, 25 de Abril de 2022

Prezado Fornecedor,

Tendo em vista que a Ata de Registro de Preço nº 013/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 003/2021, e a mesma não poderá ser aditada, porem podemos formalizar a contratação itens registrados naquelas condições e nos valores, venho convocar a vossa empresa para formalizarmos contratos para o prazo de 31/12/2022, para os itens em anexo descrito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Caso a resposta seja positiva, se faz necessário que a empresa apresente todas as CND de regularidade fiscal. Caso a empresa se recuse a assinar o contrato a mesma poderá responder administrativamente com base no art 7º da lei 10.520/2002 cabendo a aplicação de sanção.

O prazo para resposta é de dois dias uteis a contar do recebimento deste, aja visto a urgência em se contratar o objeto acima descrito.

Com a devida apresentação, junte-se ao processo, remetendo-o para o setor jurídico, a fim de que emita parecer a cerca da regularidade da contratação.

**Vaneide Oliveira Santos Moura**  
Secretária de Administração e Finanças,  
Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços de Teofilândia



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

006

Anexo - SALDO EXISTENTE

LOTE 04 - INSUMOS HOSPITALARES/ CAF						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	VL UNIT	VL TOTAL	QTD SALDO
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS	ASFER	UND	8,11	770,45	95
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	GL	3,50	665,00	190
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1LITRO	FLAMAGEL	LT	11,05	1.812,20	164
4	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% LITROS	FLAMAGEL	LT	8,29	2.487,00	300
5	ÁLCOOL IODADO 1 LITRO	RIOQUIMICA	LT	17,58	5.274,00	300
6	ÁLCOOL SIMPLES 70% 1 LITRO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	LT	6,45	11.610,00	1800
7	ETER ETILICO 35% 1 LITRO	VIC PHARMA	LT	29,37	11.571,78	394
8	FORMOL, FORMALDEÍDO 10%	QEEL	LT	17,52	70,08	4
9	GEL CONDUTRO INCOLOR PARA ULTRASSON - 5 LITROS	CARBOGEL	LT	19,18	95,90	5
10	GLUTARALDEIDO ESTERILIZANTE 5 LITROS	RIOQUIMICA	GL	73,05	365,25	5
11	HÍPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS	IODONTOSUL	GL	6,80	340,00	50
12	LUGOL 5% 1 LITRO	NEWPROV	LT	192,86	3.857,20	20
13	POVIDINE DEGERMANTE (PVPI) 10% 1 LITRO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	LT	17,67	4.558,86	258
14	POVIDINE TÓPICO 10% IODOPOLIVIDONA 1 LITRO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	LT	15,89	4.194,96	264
15	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO FRASCO COM 1000ML	RIOQUIMICA	LT	18,23	510,44	28
16	VASELINA LIQUIDA 100% GRAU FARMACÉUTICO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	FR	3,26	293,40	90
17	VASELINA SÓLIDA POTE 500 GRAMAS	RIOQUIMICA	FR	18,79	1.521,99	81

49.998,51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.294.636/0001-32  
**Razão Social:** MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** AV SANTIAGO DE COMPOSTELA SN GALPAO 02 / PARQUE BELA VISTA / SALVADOR / BA / 40279-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2022 a 12/05/2022

**Certificação Número:** 2022041301014175922856

Informação obtida em 13/04/2022 10:24:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

007



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

008

Nome: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.294.636/0001-32

Certidão n°: 10346436/2022

Expedição: 31/03/2022, às 17:05:02

Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.294.636/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





009

## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 262.028/001-29

CNPJ: 07.294.636/0001-32

Contribuinte: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
Endereço: Avenida Santiago de Compostela, Nº S/N

PARQUE BELA VISTA  
40.279-150

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:18:49 horas do dia 01/03/2022.  
Válida até dia 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **CBF7.65BD.A4F6.19E1.D65E.04E5.5EAD.4902**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

030

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ: 07.294.636/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:02:28 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **AE82.CA3D.0C17.C177**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

OSS

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221507060

RAZÃO SOCIAL	
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.019.769	07.294.636/0001-32

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

128984.0204/22-1 - Inicial/CADASTRADO	298945.0008/21-5 - 1a Inst/Julgado
298945.0012/21-2 - 1a Inst/PARA JULGAMENTO	298945.0014/21-5 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
299430.0008/18-6 - 2a Inst/PARCELAMENTO	299430.0009/18-2 - 2a Inst/PARCELAMENTO
299430.0010/18-0 - 2a Inst/PARCELAMENTO	299430.0011/18-7 - 1a Inst/PARCELAMENTO
850000.3239/21-2 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.7085/21-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 31/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

012

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 0145/2022**

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felicia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Av. Santiago de compostela, s/n, Parque Bela Vista - Salvador- BA - CEP nº 40.279.150, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, Tel. (71) 3021-5950 - e-mail [md.hospitalar@outlook.com](mailto:md.hospitalar@outlook.com) neste ato representada pelo Sr Marlon Marcos Arruda Araujo portador da carteira de identidade RG nº 1133668330 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 044.648.675-29 aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Eletrônico para Sistemas de Registro de Preços nº 006/2021., e disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 011/2020, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 0148/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato é o fornecimento parcelado de material penso (insumos hospitalares - LOTE 003) para atender a Secretaria de Saúde, no Município de Teofilândia/BA., oriunda da Ata da Registro de Preço nº 013/2021

Parágrafo Primeiro - Integram e complementam o presente Termo de Contrato, para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:	Valor
Sec. De Saúde	02 - 014	2054-2056-2068- 2059-2060-2099	33.90.30	49.998,51

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do material, ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor constante da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD. Sendo o valor global do Contrato de R\$ 49.998,51 (quarenta e nove mil, novecentos noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e desde que devidamente atestada a entrega definitiva do objeto, podendo ser efetuado por Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

013

Parágrafo Terceiro – Os valores constantes na presente cláusula serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será solicitada imediatamente a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1 - O prazo máximo de entrega do objeto do presente contrato é de 5 dias úteis da data de recebimento da SD podendo ser fracionado ou parcial.

2 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração

Parágrafo Segundo – O material objeto do presente contrato deverá ser entregue no local determinado na SD

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- entregar o(s) material(is) objeto da contratação, em conformidade com as condições previstas no Edital e seus anexos, na proposta e na SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD.
- efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do Art. 75 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.
- Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos, quando houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme Art. 61, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será objeto de fiscalização pela Administração, com as atribuições e competências conferidas pela norma vigente.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui, elide ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Contratante, seus prepostos ou agentes.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

014

#### CLÁUSULA OITAVA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos arts. 98 e 99 da Lei Estadual n.º 4.660/86, a saber:

I – perda da garantia;

II – multas percentuais de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do(s) material(is) não entregue(s).

b) 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do(s) material(is) não entregue(s), por dia subsequente ao trigésimo dia.

III - suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 4.660/86 e no Decreto Estadual n.º 8.314/02.

§1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização.

§3º. Após o 10º (décimo) dia de atraso do fornecimento do objeto contratado, o Contratante poderá promover a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

015

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Contratado se obriga a proceder ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, na conformidade do constante na Concorrência e na Ata de Registro de Preços que deram origem ao presente Contrato e que, com seu anexo, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo – Na interpretação das disposições deste Contrato, os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, recorrendo-se aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público.

Parágrafo Terceiro – O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa ou dolo do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da ocorrência, ou ordem expressa do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de TEOFILÂNDIA - BA que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Teofilândia-BA, 26 de Abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

MARLON MARCOS  
ARRUDA  
ARAUJO:04464867529

Assinado de forma digital por  
MARLON MARCOS ARRUDA  
ARAUJO:04464867529

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**  
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO – EMPRESARIO - CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: 044.381.035-91

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: 057.174.805-14



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

016

ANEXO - SALDO

LOTE 04 - INSUMOS HOSPITALARES/ CAF						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	VL UNIT	VL TOTAL	QTD SALDO
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS	ASFER	UND	8,11	770,45	95
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	GL	3,50	665,00	190
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1LITRO	FLAMAGEL	LT	11,05	1.812,20	164
4	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% LITROS	FLAMAGEL	LT	8,29	2.487,00	300
5	ÁLCOOL IODADO 1 LITRO	RIOQUIMICA	LT	17,58	5.274,00	300
6	ÁLCOOL SIMPLES 70% 1 LITRO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	LT	6,45	11.610,00	1800
7	ETER ETILICO 35% 1 LITRO	VIC PHARMA	LT	29,37	11.571,78	394
8	FORMOL, FORMALDEÍDO 10%	QEEL	LT	17,52	70,08	4
9	GEL CONDUTRO INCOLOR PARA ULTRASSON - 5 LITROS	CARBOGEL	LT	19,18	95,90	5
10	GLUTARALDEIDO ESTERILIZANTE 5 LITROS	RIOQUIMICA	GL	73,05	365,25	5
11	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS	IODONTOSUL	GL	6,80	340,00	50
12	LUGOL 5% 1 LITRO	NEWPROV	LT	192,86	3.857,20	20
13	POVIDINE DEGERMANTE (PVPI) 10% 1 LITRO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	LT	17,67	4.558,86	258
14	POVIDINE TÓPICO 10% IODOPOLIVIDONA 1 LITRO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	LT	15,89	4.194,96	264
15	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO FRASCO COM 1000ML	RIOQUIMICA	LT	18,23	510,44	28
16	VASELINA LIQUIDA 100% GRAU FARMACÊUTICO	FARMAX-DISTRIBUIDORA	FR	3,26	293,40	90
17	VASELINA SÓLIDA POTE 500 GRAMAS	RIOQUIMICA	FR	18,79	1.521,99	81

49.998,51

MARLON MARCOS  
ARRUDA  
ARAUJO:04464867529

Assinado de forma digital por  
MARLON MARCOS ARRUDA  
ARAUJO:04464867529





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

017

<b>Objeto:</b>	Fornecimento parcelado de material peño (insumos hospitalares – LOTE 003) para atender a Secretaria de Saúde, no Município de Teofilândia/BA., oriunda da Ata da Registro de Preço nº 013/2021
<b>Nº do Processo Administrativo:</b>	<u>0148/2022</u>
<b>Modalidade:</b>	<u>PREGÃO ELETRÔNICO P/ SRP Nº 006/2021</u>
<b>Nº do Contrato:</b>	<u>0145/2022</u>
<b>Espécie:</b>	<u>FORNECIMENTO PARCELADO</u>
<b>Empresas Vencedoras /</b>	<u>MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI</u>
<b>Valor do Contrato:</b>	<u>R\$ 49.998,51</u>
<b>CNPJ das Empresas:</b>	<u>07.294.636/0001-32</u>
<b>Vigência do Contrato:</b>	<u>31/12/2022</u>
<b>Dotação Orçamentária</b>	
<b>Órgão:</b>	<u>SEC. MUNI. DE SAÚDE - FMS</u>
<b>Atividade:</b>	<u>2054-2056-2068-2059-2060-2099</u>
<b>Elemento da Despesa:</b>	<u>33.90.30.00</u>
<b>Fonte de Recurso:</b>	<u>02-014</u>
<b>Data da Assinatura:</b>	<u>26/04/2022</u>
<b>Assina pela Empresa:</b>	<u>MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO</u>
<b>Assina pela Secretária:</b>	<u>FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO – FMS</u>
<b>Assina pela Prefeitura:</b>	<u>HIGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO</u>